



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDENCIA

Processo SEI nº 8514605-67.2026.8.06.0000.

Interessada: Superintendência da Área Judiciária.

Assunto: Contratação direta da empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A, para a prestação de serviços de sustentação, apoio técnico à solução, manutenção evolutiva, evolução tecnológica, protocolação eletrônica e execução de serviços especializados sob demanda para o Sistema de Automação da Justiça (SAJ).

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo destinado a atender demanda proveniente da Superintendência da Área Judiciária deste e. TJCE (SETIN), tendo, por último, a Diretoria de Suporte ao Planejamento e de Gerenciamento de Contratações encaminhado, para análise da Consultoria Jurídica, o procedimento de contratação direta, através da sistemática de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação da empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A, para a prestação de serviços de sustentação, apoio técnico à Solução, manutenção evolutiva, evolução tecnológica, protocolação eletrônica e execução de serviços especializados sob demanda, para o Sistema de Automação da Justiça (SAJ).

Sobre a regularidade da Contratação, a Consultoria Jurídica emitiu parecer fundamentado (Id. 0852555), asseverando o atendimento das exigências legais aplicáveis, afirmando não haver óbice à sua conclusão, opinando, ainda, pela conformidade da respectiva minuta apresentada (id: 0851107), destacando, entretanto, a necessidade de apresentação prévia da garantia contratual, na forma do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim, com fulcro nas razões expostas pela Consultoria Jurídica desta Presidência, **APROVO** o parecer retro e **AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, da empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A**, para a prestação de serviços de sustentação, apoio técnico à solução, manutenção evolutiva, evolução tecnológica, protocolação eletrônica e execução de serviços especializados sob demanda, para o Sistema de Automação da Justiça (SAJ), em conformidade com o Termo de Referência de id: 0843043

e com a minuta de Contrato de id: 0851107, destacando-se a necessidade de convocação da empresa a ser contratada para prévia apresentação da garantia contratual, nos termos da lei.

Em cumprimento do disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser procedida a divulgação desta decisão em meio eletrônico oficial, bem como as demais publicações e atos de praxe.

Encaminhe-se à Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres, para a adoção das providências devidas.

Fortaleza-CE, data e hora indicadas no sistema.

Desembargador

HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **HERACLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, Presidente**, em 10/08/2026, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0853378** e o código CRC **D6E934DD**.